



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“INSTITUI O “JULHO CINZA”, MÊS DESTINADO À
CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO
DE NOTÍCIAS FALSAS (“FAKE NEWS”) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Julho Cinza”, a ser celebrado anualmente no mês de julho, destinado à conscientização, orientação e combate à disseminação de notícias falsas (“fake news”).

Art. 2º O “Julho Cinza” passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Cariacica.

Art. 3º Durante o mês de julho, o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover e apoiar ações, campanhas, palestras, seminários, oficinas e demais atividades educativas voltadas para:

- I – informar a população sobre os riscos e impactos sociais, políticos e econômicos causados pelas fake news;
- II – orientar sobre como identificar e verificar a veracidade das informações;
- III – incentivar o uso responsável das redes sociais e aplicativos de mensagens;
- IV – promover a cultura da checagem e do pensamento crítico.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003900330032003A005001. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Vereador

JOCEMIR





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 4º As ações do “Julho Cinza” poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, escolas, universidades, empresas privadas, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais entidades da sociedade civil.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por finalidade impedir a disseminação de notícias inverídicas, caluniosas e a disseminação de notícias falsas ("fake news") é um fenômeno que vem crescendo nos últimos anos, agravado pelo uso massivo de redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas. Essas informações enganosas, muitas vezes criadas de forma intencional, causam prejuízos à sociedade, geram desinformação, prejudicam a saúde pública, afetam processos democráticos e colocam em risco a segurança das pessoas.

Instituir o "Julho Cinza" no Município de Cariacica é uma iniciativa de caráter preventivo e educativo, que visa alertar a população sobre a importância de verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las, bem como estimular o senso crítico e a responsabilidade digital.

A cor cinza foi escolhida por simbolizar a neutralidade e a cautela, remetendo à ideia de não enxergar o mundo em extremos, mas sim buscar a clareza antes de formar opiniões ou tomar decisões com base em informações recebidas.

Com esta Lei, espera-se criar um espaço anual para reflexão, debate e ação conjunta contra a desinformação, fortalecendo a cidadania e a democracia no município.

A relevância da matéria é tão grande que em todo o mundo é comemorado no dia 2 de abril o "Dia Internacional de Verificação dos Fatos", reforçando a importância da conscientização dos meios de comunicação sobre a veracidade da informação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 08 de agosto de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.em.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330032003A005001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

